



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.718, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 20/12/2019
EDIÇÃO Nº.
FLS: 128 1911
ASS.

Institui a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, no mês de novembro no Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a “Semana de Orientação e Combate a Diabetes”, a ser realizada anualmente, no mês de novembro, na semana que compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL